



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 446

de 29 de maio de 2006

(Projeto de Lei Complementar nº 012/06)

“Reajusta salários e vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências”

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os salários e vencimentos dos servidores públicos municipais de Botucatu ficam reajustados em 6% (seis por cento).

Art. 2º. O reajuste de que trata o artigo anterior estende-se aos inativos e pensionistas do Município, bem como aos ex-servidores municipais aposentados e pensionistas pelo Regime Geral de Previdência Social que tenham adquirido o benefício até 15 de dezembro de 1.998.

Art. 3º. Para fazer face às despesas constantes no artigo 1º desta lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$4.729.800,00 (quatro milhões, setecentos e vinte e nove mil e oitocentos reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
11	02.01.01.05.153.0003.2005.3.1.90.00	Gabinete do Prefeito	6.000,00
13	02.01.01.05.153.0003.2006.3.1.90.00	Gabinete do Prefeito	300,00
31	02.02.02.15.452.0007.2001.3.1.90.00	Planejamento	65.000,00
34	02.02.03.04.122.0008.2001.3.1.90.00	Planejamento	2.000,00
59	02.04.03.12.365.0016.2001.3.1.90.00	Educação	421.000,00
68	02.04.04.08.243.0003.2001.3.1.90.00	Educação	35.000,00
74	02.04.05.12.361.0039.2001.3.1.90.00	Educação	354.000,00
78	02.05.01.04.122.0003.2001.3.1.90.00	Administração	50.000,00
81	02.05.02.04.122.0003.2001.3.1.90.00	Administração	194.000,00
85	02.05.02.20.605.0011.2016.3.1.90.00	Administração	7.500,00
87	02.05.02.24.722.0012.2017.3.1.90.00	Administração	6.000,00
92	02.05.03.04.122.0003.2001.3.1.90.00	Administração	5.000,00
101	02.06.01.10.301.0037.2020.3.1.90.00	Saúde	1.192.000,00
109	02.06.01.10.304.0037.2022.3.1.90.00	Saúde	17.000,00
113	02.06.01.10.305.0033.2023.3.1.90.00	Saúde	121.000,00
119	02.06.03.08.244.0032.2001.3.1.90.00	Saúde	4.000,00
130	02.08.02.04.123.0003.2001.3.1.90.00	Fazenda	154.000,00
135	02.09.01.23.695.0009.2001.3.1.90.00	Turismo e Lazer	189.000,00
156	02.11.01.08.244.0032.2001.3.1.90.00	Assistência Social	20.500,00
176	02.12.02.20.605.0015.2033.3.1.90.00	Agricultura e Abastecimento	2.500,00
198	02.14.02.15.452.0022.2040.3.1.90.00	Obras	35.000,00
223	02.17.01.04.122.0003.2043.3.1.90.00	Encargos Gerais	698.000,00
227	02.17.01.04.122.0003.2051.3.3.90.00	Encargos Gerais	1.106.000,00
236	02.18.01.22.661.0003.2001.3.1.90.00	Indústria e Comércio	30.000,00
253	02.19.01.09.272.0041.2058.3.3.90.00	Fundo de Previdência	15.000,00

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 446
de 29 de maio de 2006

Art. 4º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

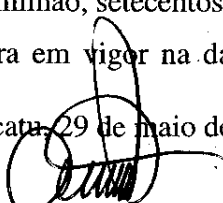
- a) provenientes das reduções parciais, até o limite de R\$3.004.500,00 (três milhões, quatro mil e quinhentos reais), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:-

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
5	02.01.01.04.122.0002.2001.3.1.90.00	Gabinete do Prefeito	15.000,00
28	02.02.01.04.122.0003.2001.3.1.90.00	Planejamento	5.000,00
39	02.03.01.04.122.0003.2001.3.1.90.00	Jurídica	10.000,00
43	02.04.01.12.122.0003.2001.3.1.90.00	Educação	15.000,00
47	02.04.02.12.361.0039.2001.3.1.90.00	Educação	35.000,00
56	02.04.02.12.366.0040.2013.3.1.90.00	Educação	45.000,00
84	02.05.02.04.122.0003.1005.4.4.90.00	Administração	300.000,00
95	02.05.04.04.122.0003.2001.3.1.90.00	Administração	15.000,00
99	02.06.01.10.301.0003.2019.3.1.90.00	Saúde	1.128.000,00
107	02.06.01.10.304.0037.2021.3.1.90.00	Saúde	5.000,00
118	02.06.02.10.303.0037.2001.3.1.90.00	Saúde	500,00
120	02.07.01.27.812.0003.2001.3.1.90.00	Esporte	16.000,00
148	02.10.01.06.182.0003.2001.3.1.90.00	Segurança	25.000,00
151	02.10.02.06.181.0005.2001.3.1.90.00	Segurança	250.000,00
155	02.10.02.06.181.0005.1015.4.4.90.00	Segurança	450.000,00
163	02.11.02.08.244.0032.2029.3.1.90.00	Assistência Social	10.000,00
166	02.11.02.08.244.0032.1017.4.4.90.00	Assistência Social	250.000,00
169	02.12.02.04.122.0003.2001.3.1.90.00	Agricultura e Abastecimento	30.000,00
172	02.12.02.15.451.0011.2031.3.1.90.00	Agricultura e Abastecimento	5.000,00
174	02.12.02.15.452.0017.2032.3.1.90.00	Agricultura e Abastecimento	10.000,00
177	02.13.01.13.392.0019.2001.3.1.90.00	Cultura	35.000,00
195	02.14.02.15.452.0003.2001.3.1.90.00	Obras	70.000,00
204	02.14.02.17.512.0028.2041.3.1.90.00	Obras	10.000,00
219	02.16.01.04.122.0003.2001.3.1.90.00	Comunicação	10.000,00
228	02.17.01.04.123.0003.2047.3.1.90.00	Encargos Gerais	260.000,00

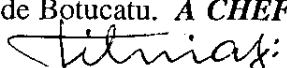
- b) provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2005 no valor de R\$1.725.300,00 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil e trezentos reais).

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2006.

Botucatu, 29 de maio de 2006


ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 29 de maio de 2006 – 151º ano e emancipação político-administrativa de Botucatu. **A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**


VILMA VILEIGAS